



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Lei n.º 2.518 de 10 de dezembro de 2009.

CRIA E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS O MÊS DE MAIO COMO SENDO O MÊS DA MELHOR IDADE.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica criado e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Vassouras, o mês de maio como sendo o “MÊS DA MELHOR IDADE”, a ser comemorado durante todo o mês de maio, em caráter oficial, tendo o dia 12 de maio como data principal de sua programação.

Art. 2º - O Poder Executivo, através das respectivas Secretarias de Turismo, Educação e de Esportes, firmando parcerias com a com as entidades diretamente ligadas a melhor idade, juntamente com os demais órgãos competentes, promoverá eventos culturais (bailes, recitais de poesias e canto, música, exposições), atividades desportivas, comemorativos ao disposto no artigo 1º, incentivando a cultura e a prática de atividades físicas de maneira regular, sistematizada e orientada por profissionais habilitados.

Art. 3º - Durante o mês proposto, poderão ocorrer eventos para efeito de incentivo e promoção da visitação da cidade nesta época do ano, tais como festival de dança de salão e atividades afins, além de outras práticas de atividades físicas para as pessoas da melhor idade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vassouras, 10 de dezembro de 2009.

Renan Vinícius Santos de Oliveira
Prefeito

PUBLICADO

BO: PÁG:
DIA: / /2009